



LEI Nº 937/99

EMENTA : Estabelece nova estrutura de Cargos em Comissão e salário da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos V e X do art. 37, da Constituição Federal, alterada com a Emenda Constitucional nº 019/98, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados de Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Assessor Parlamentar, Chefe da Divisão de Transportes e Chefe da Seção Administrativa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;

Parágrafo Único: Os Cargos de que trata o Caput do art. 1º, são Comissionados e de confiança do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de que trata os art. 1º, será de R\$ 1.000 (um mil reais) para os Cargos de Diretor Financeiro e Diretor Jurídico; R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Cargo de Assessor Parlamentar; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Cargo de Chefe da Divisão de Transporte e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Cargo de Chefe da Seção Administrativa.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

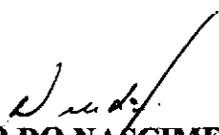
Art. 4º - Ficam extintos os Cargos de 1º e 2º Oficial Legislativo, 1º e 2º Motorista, 1º e 2º Secretário Legislativo, Datilógrafo, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico e Contador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos em 01.04.1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 001/84; 001/88; 005/90; 001/93; 003/94; 004/94; 001/97 e Decreto Legislativo nº 002/90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de abril de 1999.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal